



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

4ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala C, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3489-3627, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

CONCLUSÃO

Em 18 de julho de 2023, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). **Diego Ferreira Mendes**. Eu, Cíntia Aline Marçalo de Tolosa, escr.

Processo nº: **1002044-39.2023.8.26.0011 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: **Alzira Uchoa Dias**

Executado: **Vb Pinheiros Vistoria Veicular Ltda. e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: **Diego Ferreira Mendes**

Vistos.

Nos termos do artigo 845, § 1º e 843 do CPC e diante do acordo realizado entre as partes, fica anotada a **penhora do quinhão de 1/6 pertencente ao executado André Silva Romero** dos imóveis:

-apartamento e respectiva vaga de garagem localizado na Rua Albuquerque Lins, 634, apartamento 35, matrículas 10876 e 10877 do 2º Registro de Imóveis de São Paulo.

-prédio comercial localizado na Rua Barra Funda, 697/701, matrícula 212453 do 15º Registro de Imóveis de São Paulo

Nomeio depositário o executado.

Serve a presente decisão como termo de penhora.

No mais, aguarde-se pelo integral cumprimento do acordo noticiado.

Intimem-se.

São Paulo, 18 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**